



TERMO DE ABERTURA

Aos 07 de agosto de 2025, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI N° 051/2025**, que: "**ACRESCENTA DISPOSITIVOS JUNTO A LEI 1.177/2013.**"(*prazo de validade nos Títulos de Domínio - 90 dias*) de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **WILLYAM REGIS CAVALCANTE**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

WILLYAM REGIS CAVALCANTE
Diretor Legislativo
Matrícula 359

Data do Protocolo 07 / 08 / 2025

Data da Leitura _____ / _____ Sessão _____

Data da Votação _____ / _____ Sessão _____



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE



OFÍCIO N° 051/AGM/2025

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto Lei n° 051/2025 que “Acrescenta dispositivo junto a Lei 1177/2013”, para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e regimentais desta Corte de Leis no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2025.08.06 13:37:56
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Elton G. M. Ibarrola
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO
RECEBIDO EM 07/08/25

Geotagged
M.C. notes

2012-03-10



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE



MENSAGEM N° 051/2025

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n° 051/2025**, que “**Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n° 1.177/2013**”.

A presente proposição legislativa tem por finalidade estabelecer prazo para que os títulos de domínio emitidos com base na mencionada Lei n° 1.177/2013 sejam devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, conferindo maior segurança jurídica aos atos de titulação.

Verifica-se que a legislação municipal vigente é omissa quanto ao prazo para o referido registro, o que tem resultado em situações em que o contribuinte retira o título de domínio, mas não efetiva seu registro. Tal lacuna compromete a segurança jurídica da posse e da propriedade, visto que o registro imobiliário é requisito indispensável para a efetivação plena do direito real.

Dessa forma, encaminho o presente **Projeto de Lei** para análise, deliberação e votação por esta Colenda Casa Legislativa, requerendo, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, sua **tramitação em regime de urgência**, em razão da relevância e interesse público da matéria.

Sendo o que se apresenta para o momento, **submeto à consideração de Vossa Excelência e nobres Vereadores a minuta do Projeto de Lei e seus anexos**, que seguem em anexo.

Respeitosamente,
**GIOVAN
DAMO:661452
01215**
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2025.08.06
13:38:24 -04'00'



PROJETO DE LEI N. 051/2025.

“Acrescenta dispositivo junto a Lei 1177/2013”

O Prefeito do MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Acresce o parágrafo único junto ao Art. 3º da Lei 1.177/2013:

Art. 3º - ...

Parágrafo Único: Os títulos de domínios emitidos deverão ser registrados em até 90 (noventa) dias contados de sua expedição, sob pena de perderem sua eficácia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN

DAMO:661452012

15

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2025.08.06 13:36:07
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



Despacho de Prevenção Projeto de Lei nº 51/2025

Após análise preliminar ao Projeto de Lei nº 51/2025, constata-se que o seu conteúdo é substancialmente idêntico ao disposto no Projeto de Lei nº 27/2024, anteriormente apresentado nesta Casa Legislativa e regularmente deliberado pelo Plenário.

Ressalta-se, ainda, que durante a tramitação do PL nº 27/2024, houve proposta de **supressão de artigo**, pelo Parlamento, a qual foi devidamente **aprovada em Plenário**, resultando na redação final conforme cópia anexa.

PL 27/2024 - SUPRIMIDO

~~d) Os títulos emitidos pelo Poder Executivo terão validade por 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, data esta onde o proprietário deverá providenciar seu Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.~~

Outrossim, o prazo do inciso suprimido anteriormente era de **180 (cento e oitenta)** dias, e na redação encaminhada no PL 51/2025, são **90 (noventa)** dias.

Diante da identidade de conteúdo e documentação, **previne-se a repetição de tramitação legislativa sobre matéria já deliberada e convertida em norma vigente**, conforme o princípio da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

WILLYAM REGIS CAVALCANTE
Diretor Legislativo da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI N. 027/2024.

"Acrescenta dispositivos junto a Lei 1177/2013"

O Prefeito do MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Acresce junto ao Art. 4º da Lei 1177/2013 os seguintes dispositivos:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Projeto De Lei Do Executivo 027/2024 com a seguinte redação:

Art. 4º - O interessado deverá instruir o seu pedido de expedição de Título de Domínio, com os documentos seguintes:

a) ...

MODIFICADO

Parágrafo Único: Caso a cadeia dominial do imóvel não esteja completa, o interessado poderá requerer dos fiscais municipais uma certidão de posse conforme modelo anexo, para comprovar sua posse. O valor da presente certidão será de 01 (uma) UPF

Parágrafo Único: Caso a cadeia dominial do imóvel não esteja completa, o interessado poderá requerer dos fiscais municipais, sem custos, uma certidão de posse conforme modelo anexo, para comprovar sua posse.

b)...

c) Caso o possuidor do imóvel seja falecido, poderá a administração mediante declaração formal de todos os herdeiros, desde que estes sejam maiores e capazes, emitir o título de domínio em favor do(s) herdeiro(s) indicado no requerimento.

SUPRIMIDO

d) Os títulos emitidos pelo Poder Executivo terão validade por 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, data esta onde o proprietário deverá providenciar seu Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CERTIDÃO

Certificamos que na data de _____ / _____ / _____ diligenciamos até o imóvel LOTE _____, Quadra _____, Setor _____, sito a Rua/Av _____, n. _____, Bairro _____, Alta Floresta D'Oeste-Ro onde verificamos com os vizinhos (qualificar com nome e cpf) que o referido imóvel tem como possuidor desde a data de xxx o Sr(a) _____, CPF, _____, preenchendo assim os requisitos possessórios da Lei Municipal 1177/2013.

Alta Floresta D'Oeste, _____ / _____ / _____.

Ou

Palácio Clodomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondonia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Poder Legislativo



CERTIDÃO

Certificamos que na data de _____ / _____ / _____ diligenciamos até o imóvel LOTE _____, Quadra _____, Setor _____, sito a Rua/Av _____, n. _____, Bairro _____, Alta Floresta D'Oeste-Ro onde verificamos com os vizinhos (qualificar com nome e cpf) que o referido imóvel tem como possuidor desde a data de xxx o Sr(a) _____, CPF. _____, assim o requerente não preencheu os requisitos possessórios da Lei Municipal 1177/2013.

Alta Floresta D'Oeste, _____ / _____ / _____.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Poder Legislativo



**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 27/2024**

"Acrescenta dispositivos junto a Lei 1177/2013"

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 122 ao 124 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 027/2024.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Projeto De Lei Do Executivo 027/2024 com a seguinte redação:

Art. 4º - O interessado deverá instruir o seu pedido de expedição de Título de Domínio, com os documentos seguintes:

a) ...

Parágrafo Único: Caso a cadeia dominial do imóvel não esteja completa, o interessado poderá requerer dos fiscais municipais, sem custos, uma certidão de posse conforme modelo anexo, para comprovar sua posse.

b)...

c) Caso o possuidor do imóvel seja falecido, poderá a administração mediante declaração formal de todos os herdeiros, desde que estes sejam maiores e capazes, emitir o título de domínio em favor do(s) herdeiro(s) indicado no requerimento.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de junho de 2024.

Vereador ADELMO GARCIA

Vereador INDIOMÁRCIO PEDROSO

Vereador JACY OLIVEIRA

Vereador LUIZ MAURO

Vereador NATA SOARES

Vereador DALTON TUPARI

Vereador ERNANDES BOMFIM

Vereador JUNIOR MELO

Vereador MARILZA DA REVIL

Vereador ROMEU ROQUE

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondonia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA:

I- Justificamos a emenda modificativa ao Parágrafo Único do Art. 4º, para alterar a forma como os contribuintes poderão solicitar a certidão requerida pelo poder público, onde o projeto do executivo previa que seria cobrado o valor de 01 (um) UPF para obtenção do referido documento, passará não mais ter custos ao contribuindo municipal, conforme nova redação supramencionado.

II - Em relação a supressão da Aline D do art. 4º, fundamentamos o ato no fato de ali estar expresso no projeto do executivo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o contribuinte providenciar seu registro junto ao cartório de registro de imóveis, entendemos que a estipulação de prazo de validade para o referido documento poderá, em alguns casos, tornar o documento inválido, fato que não nos parece razoável, justificando a medida tomada por esta casa de leis.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de junho de 2024.

Vereador ADELMO GARCIA

Vereador DALTON TUPARI

Vereador INDIOMÁRCIO PEDROSO

Vereador ERNANDES BOMFIM

Vereador JACY OLIVEIRA

Vereador JUNIOR MELO

Vereador LUIZ MAURO

Vereador MARILZA DA REVIL

Vereador NATÃ SOARES

Vereador ROMEU ROQUE

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO